



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº004/93

O Conselho Metropolitano de Transportes
- CMTU, Órgão Colegiado da Secretaria de Transportes,
Energia e Comunicações, no uso das atribuições que lhe conferem o
Decreto Estadual nº 13.931, de 04 de outubro de 1989 e a Lei
Estadual nº 10.569, de 19 de abril de 1991.

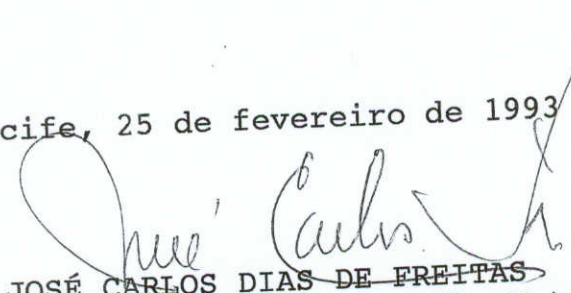
R E S O L V E:

I - Desativar a linha 990-RIO
DE JANEIRO/ENCRUZILHADA;

II - Determinar que a linha ora extinta
passará a ter data de término da operação a ser estabelecida pela
CMTU/Recife, em Ordem de Serviço de Operação;

III - Estabelecer que a presente Resolução
passará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em
contrário.

Recife, 25 de fevereiro de 1993


JOSÉ CARLOS DIAS DE FREITAS

Presidente, em Exercício, do Conselho Metropolitano
de Transportes Urbanos - CMTU